

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 12 de Junho de 2015 • Edição 727 • Ano IX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS



EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pelo Senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria n.º 253/15, publicada no DIOPRIMA ao 23º dia do mês de março de 2015, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 679/01 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **INTIMA**, pelo presente edital a Senhora **BÁRBARA LUZA**, para comparecer à audiência no dia 30 de junho de 2015, às 8:00 horas, na sala da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, situada nos fundos do prédio da Secretaria de Promoção Social, na Rua Londrina n.º 422, Centro, a fim de prestar depoimento para esclarecimento dos fatos referente Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/15.

Insta salientar, que o não comparecimento, de Vossa Senhoria no prazo estabelecido, implicará no trâmite regular e válido do Processo.

Primavera do Leste, 11 de junho de 2015.

Atenciosamente,

LISIANE FORTINO CASTELLI
Presidente da Comissão de Inquérito



EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pelo Senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria n.º 253/15, publicada no DIOPRIMA ao 23º dia do mês de março de 2015, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 679/01 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **INTIMA**, pelo presente edital a Senhora **JANEIDE CARVALHO DOURADO**, para comparecer no dia 22 de junho de 2015, às 8:00 horas, na sala da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, situada nos fundos do prédio da Secretaria de Promoção Social, na Rua Londrina n.º 422, Centro, a fim de receber a citação referente Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/15.

Insta salientar, que o não comparecimento, de Vossa Senhoria no prazo estabelecido, implicará no trâmite regular e válido do Processo.

Primavera do Leste, 11 de junho de 2015.

Atenciosamente,

LISIANE FORTINO CASTELLI
Presidente da Comissão de Inquérito

PORTARIA

PORTARIA Nº 458/15

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 157 de 05 de novembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 738 de 15 de julho de 2002, designa os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste ato, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste – MT (CMDCA)**:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste-MT (CMDCA), conforme composição abaixo:

- ALBA FERRAZ DAMASCENA – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Suplente: RENATA GARCIA LIMA
- JAQUELINE MARIA GIOVENARDI – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- Suplente: CLEUSA DOS SANTOS;
- EDNA MACHINIC – Representante do SINTEP;
- Suplente: ALDENIZIA GOMES DE RESENDE;
- FREDERICO DENARDI – Representante das Entidades Religiosas;
- Suplente: ADEMIR DE OLIVEIRA REIS;
- JOÃO RENATO FERREIRA DA ROSA - Representante do Centro de Ensino Profissionalizante;
- Suplente: SÉRGIO DENARDI;
- MARLENE FRANCO BONADIMAN – Representantes dos Clubes e Serviços;
- Suplente: LUCIANE RANELLO;
- SOLANGE RODRIGUES DAS CHAGAS SANTOS – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Suplente: ROBERTA BERNADELLI;
- CRISTINA IOLANDA ANDRADE – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- Suplente: CINTIA ALVES FERREIRA.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste-MT, será de 2 (dois) anos, podendo o representante eleito ser reconduzido pelo menos uma vez.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR.

ADITIVOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM: 042/2014

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 032/2014

CONTRATADA: MARCIA GONÇALVES DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 85.659,20 (OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA: 06/05/2015

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM: 043/2014

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 032/2014

CONTRATADA: JORGE MATORIZEN

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 102.564,00 (CEM MIL E DOIS REAIS E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

DATA: 06/05/2015

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM: 041/2014

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 032/2014

CONTRATADA: EMYLLE CAROLINE PIMENTEL DE SOUZA & CIA LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR: R\$ 132.211,20 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA: 06/05/2015

TERMO ADITIVO N.º: 003

CONTRATO DE ORIGEM: 044/2014
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 032/2014
CONTRATADA: BRUNO RODRIGUES CAMARGO
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR: R\$ 140.782,40 (CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA: 06/05/2015

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM: 039/2014
LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 003/2014
CONTRATADA: PEDRO HERMES LOCATELLI
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R\$ 10.292,37 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) MENSIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 82.338,96 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA: 06/05/2015
VIGÊNCIA: 31/12/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 048/2014
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 025/2014
CONTRATADA: CASA DE APOIO O BOM PASTOR
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA DAR SUPORTE AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ (TFD), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)
DATA: 07/05/2015
VIGÊNCIA: 31/12/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 047/2014
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 026/2014
CONTRATADA: CONCEITO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 44.659,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA: 07/05/2015
VIGÊNCIA: 07/05/2016

TERMO ADITIVO N.º: 002

CONTRATO DE ORIGEM: 021/2014
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 012/2014
CONTRATADA: PRENCON CONSTRUTORA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E-VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM HORAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.
VALOR: R\$ 340.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA: 12/05/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 055/2014
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 040/2014
CONTRATADA: COVATTI & COVATTI LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 168.841,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

DATA: 19/05/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 056/2014
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 040/2014
CONTRATADA: HERMANN & HERMMAN LTDA - EPP
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 164.177,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS)

DATA: 19/05/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 054/2014
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 040/2014
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE MARTINI - ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

DATA: 19/05/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 057/2014
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 040/2014
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS PRIMAVERA LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 95.120,00 (NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS)

DATA: 19/05/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 058/2014
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 040/2014
CONTRATADA: ALVAIR DAVID SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 457.559,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

DATA: 19/05/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

TERMO ADITIVO N.º: 001

CONTRATO DE ORIGEM: 063/2014
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 040/2014
CONTRATADA: MOURA & MARTINS LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 103.070,50 (CENTO E TRÊS MIL, SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA: 19/05/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

Mirma Heckler Braff
 Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 027
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2015
CONTRATADA: PETERSON ZUFFO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA PARA TOCAR NO EVENTO PRIMACANTA (QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06 A 09 DE MAIO DE 2015)
VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
DATA: 05/05/2015
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2015

CONTRATO Nº: 028
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 014/2015
CONTRATADA: VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS, PARQUES E ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.
VALOR: R\$ 564.764,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
DATA: 06/05/2015
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 029
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2015
CONTRATADA: ABMBC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA PARA TOCAR NO EVENTO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT A SER REALIZADO NO DIA 13/05/2015
VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
DATA: 12/05/2015
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2015

Mirna Heckler Braff
Presidente da Comissão de Licitações

RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

RESCISÃO CONTRATUAL/DISTRATO
CONTRATO Nº: 085/2013
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/03/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NA RUA CASTRO ALVES, COM ÁREA A CONSTRUIR ESTIMADA EM 151,57 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
CONTRATADA: MORAES DE PAULA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 77, 78, INCISOS III C/C 79, INC. I E ARTIGO 87, INCISOS II E III DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, BEM COMO A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO Nº 085/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.
DATA ASSINATURA: 15/05/2015
DATA RESCISÃO: 15/05/2015

Mirna Heckler Braff
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93*, modificações introduzidas pela *Lei nº 8.883/94, Acórdão 62/2007-Plenário-Sumário, Acórdão 747/2008 – Plenário e Parecer Jurídico nº 078/2015*, a favor da aquisição de materiais para realização de hemogramas e aquisição de insumos ROCHE, no valor de R\$ 110.436,00 (cento e dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais), face ao disposto no *Art. 26 da Lei nº 8.666/93*, vez que o processo se encontra

devidamente instruído.
Publique-se.

Primavera do Leste, 12 de junho de 2015.
Fabio Henrique do Lago
Secretário Municipal de Saúde

LEIS

LEI Nº 1.546 DE 12 DE JUNHO DE 2015

Súmula: Instituir no Calendário Oficial de Comemorações e Eventos de Primavera do Leste – MT, a “**Corrida de Rua Botcha**” na modalidade de Meia Maratona a ser realizada anualmente no mês de Maio e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído a “Corrida de Rua Botcha”, que será realizada todos os anos, no mês de Maio, na semana de comemorações do aniversário da Cidade, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - A Corrida de Rua passará a constar no Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos do Município de Primavera do Leste, buscando a valorização do esporte e a efetiva participação da sociedade civil.

Parágrafo Único. Ao longo do período compreendido no “caput”, o Poder Público Municipal envidará esforços no sentido de promover a divulgação das atividades direcionadas ao lazer da população primaverense.

Artigo 3º - Competirá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da Corrida, bem como viabilizar as inscrições dos participantes.

Parágrafo Único. O referido evento acontecerá em data, local e percurso a serem estudados e fixados pelo Poder Executivo Municipal e seus organizadores.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de junho de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR/AWC

LEI Nº 1.547 DE 12 DE JUNHO DE 2015

“**SÚMULA:** Adaptação de Playgrounds para Crianças com Deficiência e Mobilidade Reduzida”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Os playground a serem instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§1º Os equipamentos mencionados no caput deste artigo deverão ser criados e instalados por pessoal capacitado, que adequará os equipamentos à criança com deficiência.

§2º Além dos equipamentos a que se refere o parágrafo anterior, os locais mencionados deverão, quando for o caso, ter brinquedos adaptados para atender as crianças com deficiência visual, tais como jogos de tabuleiros e baralhos táteis.

Artigo 2º As praças, parques, clubes e locais afins deverão, ainda ter em suas estruturas acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Artigo 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º O Poder Executivo fica autorizado a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta Lei.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de junho de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.548 DE 12 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias cooperativas de créditos instalarem biombos, tapumes ou estruturas similares nos locais de atendimento ao público no âmbito do município de Primavera Do Leste- MT, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Ficam as instituições bancárias obrigadas a instalar em suas agências e postos de atendimento ao público: tapumes, biombos ou estruturas similares; localizados de forma a impedir a visualização pelos demais clientes, quando das operações financeiras realizadas pelos clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos, isolando-os e preservando a intimidade e a segurança destes clientes após terem realizado suas operações bancárias.

Artigo 2º. Para o cumprimento do disposto nesta lei a instalação dos biombos, tapumes ou estruturas similares deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da entrada em vigor desta lei, sob pena de multa diária de 300 (trezentas) UFIR'S por agência bancária ou posto de atendimento em que não houver sido instalado o equipamento, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de junho de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LLR/AWC

LEI Nº 1.549 DE 12 DE JUNHO DE 2015

Cria o cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas; e de Assessor de Sonoplastia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo 1 (um) cargo de **Assessor de Sonoplastia** - DAS, com Nível salarial IV, Classe A-A, com atribuições a ser criada no prazo de 90 (noventa) dias, por Resolução.

Artigo 2º - Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo 1 (um) cargo de **Coordenador de Gestão de Pessoas** - DAS, com Nível salarial IX, Classe A-A, com atribuições a ser criada no prazo de 90 (noventa) dias, por Resolução.

Artigo 3º - Fica extinto no âmbito do Poder Legislativo, o cargo de **Diretor Contábil**.

Artigo 4º - Os cargos de provimento em comissão, de Direção, Assessoramento Superior – DAS, criados, e/ou incorporados readaptados aos já existentes, no âmbito do Poder Legislativo, são os constantes no **Anexo Único** desta lei, que substitui integralmente o Anexo II, da Lei nº 1.330, de 25 de fevereiro de 2013.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor, nada data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de junho de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS					ESCOLARIZAÇÃO
		EXISTENTES	EXTINTOS	CRIADOS	TOTAL	---	
ASSESSORIA DE GESTÃO	Diretor Geral	01	--	--	01	--	Ensino Superior
ASSESSORIA GABINETE DA PRESIDENCIA	Assessor Especial da Presidência	01	--	--	01	--	Ensino Médio
	Secretário da Presidência	01	--	--	01	--	Ensino Médio
	Assessor de Gabinete da Presidência	02	--	--	02	--	Ensino Médio
ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	Assessor Financeiro	02	--	--	02	--	Ensino Médio / Curso Técnico Contábil
	Coordenador de Gestão de Pessoas	--	--	01	01	--	Bacharel em uma das seguintes áreas: Administração; Contabilidade; Direito, e com Registro no Órgão de Classe: CRC e/ou OAB e/ou CFA
	Diretor Contábil	04	04	--	04	--	Ensino Superior/Registro Órgão de Classe
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Assessor de Imprensa	01	--	--	01	--	Registro no DRTb
	Assessor em Tecnologia de Informação	01	--	--	01	--	Ensino Médio / Curso Técnico
ASSESSORIA JURÍDICA	Assessor Jurídico	02	--	--	02	--	Graduado em Direito com inscrição na OAB
ASSESSORIA LEGISLATIVA	Assessor Técnico Legislativo	05	--	--	05	--	Ensino Médio
	Assessor de Plenário	02	--	--	02	--	Ensino Médio
	Assessor de Sonoplastia	--	--	01	01	--	Ensino fundamental incompleto/ experiência específica
	Assessor de Comissões Permanentes	01	--	--	01	--	Ser bacharel e/ou acadêmico de Direito, regularmente matriculado a partir do 4º ano ou 8º semestre, em Faculdade Pública ou Particular.

ASSESSORIA PARLAMENTAR	Assessor Parlamentar	10	--	--	15	--	Ensino Médio
TOTAL		26	--	02	37	--	--

LEI Nº 1.550 DE 12 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a alteração do inciso X do artigo 231, da Lei Municipal nº 500 de 17 de junho de 1998 – Código de Posturas Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o inciso X do artigo 231, da Lei Municipal nº 500 de 17 de junho de 1998 – Código de Posturas Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

X – Colocar mesas e cadeiras no local em que esteja estacionado, sendo tolerado o uso de no máximo 04 (quatro) mesas e até no máximo 16 assentos, podendo ser cadeiras ou banquetas, desde que sejam salvaguardados 1,50m de faixa livre, de forma a viabilizar a utilização normal do passeio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.463, de 17 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de junho de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLR

LEI Nº 1.551 DE 12 DE JUNHO DE 2015

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1.508, de 16 de dezembro de 2014, para adequar o Plano de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste/MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.508 de 16 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte forma:

Órgão	0010	IMPREV
Unidade	0001	Administração Geral
Função	0009	Previdência Social
Sub-função	0272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0057	Previdência
Projeto/atividade	0103	Contribuição para o RPPS
Elemento Despesa	2501	Manutenção Departamento Administrativo
Fonte Recursos	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Valor	R\$	R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de anulação parcial, em razão do que dispõe o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	0010	IMPREV
Unidade	0001	Administração Geral
Função	0009	Previdência Social
Sub-função	0999	Reserva de Contingência
Programa	9999	Reserva
Projeto/atividade	0103	Contribuição para o RPPS
Elemento Despesa	9999	Reserva de Contingência
Fonte Recursos	9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência
Valor	R\$	R\$ 10.000,00

Artigo 3º - A abertura do crédito prevista no artigo anterior se dará por meio de Decreto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de junho de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LLR

LEI Nº 1.552 DE 12 DE JUNHO DE 2015

“Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2015.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, através do índice de 6,22% (seis inteiros e vinte e dois décimos por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos.

Artigo 2º - O percentual objeto do art. 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Artigo 3º - Estende-se o disposto no art. 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Primavera do Leste.

Artigo 4º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores são os consignados no orçamento vigente das respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, através das dotações básicas orçamentárias: 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.

Artigo 5º - Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de junho de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DESPESA COM PESSOAL
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2015/2017
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Despesa Folha Atual (abril/2015)	Total Folha após Reajuste	Impacto (Mês)	Impacto (Ano)
Revisão Anual – Índice 6,22% conforme INPC	6.431.986,96	6.751.667,37	319.680,41	4.261.339,86

*1 – Os valores lançados na coluna “Impacto (Ano)” foram obtidos através da seguinte fórmula: Total Mês x 13,33, ou seja, doze meses, mais décimo terceiro e 1/3 de férias.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2015	2016	2017
Receita Corrente Líquida 04/2014 à 03/2015	157.775.677,99	173.553.245,79	190.908.570,37
Despesas com Pessoal 04/2014 à 03/2015	78.726.170,93	86.598.788,02	95.258.666,82
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	49,90%	49,90%	49,90%
Despesa Pessoal Projetos em Tramitação (*2)	3.306.270,72	3.636.897,79	4.000.587,57
Despesa Pessoal Projeto de Lei Atual (*3)	4.261.339,86	4.687.473,85	5.156.221,23
Despesa Pessoal após Projetos de Leis (*4)	86.293.781,51	94.923.159,66	104.415.475,62
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*5)	54,69%	54,69%	54,69%

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais;

*2 – Representa o total das despesas com pessoal ainda não incorporadas na folha de pagamento ou os projetos de lei estão em tramitação no Legislativo;

*3 – Representa o valor total anual das despesas de pessoal criadas por este Projeto de Lei, incluindo salários e obrigações patronais;

*4 – Representa o somatório da despesa de pessoal já existente com a inclusão das despesas surgidas no presente Projeto de Lei;

*5 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado;

*6 – Impacto considerando um crescimento anual de 10% tanto para receitas quanto para despesas com pessoal.

ANEXO II
DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida – RCL e Despesa com Pessoal, do exercício de 2015, e projetada para 2016 e 2017, emitido pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, **DECLARA**, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.553 DE 12 DE JUNHO DE 2015

Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Legislativo Municipal autorizado a proceder à Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, através do índice percentual de **6,22% (seis inteiros e vinte e dois décimos por cento)**, aplicados sobre os vencimentos básicos.

Artigo 2º - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado retroativo a 1º de maio de 2015.

Artigo 3º - Estende-se o disposto no artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Primavera do Leste.

Artigo 4º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo são os consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal através das dotações orçamentárias: 31901101999 – Vencimento de Pessoal Fixo; 31901131999 – Gratificação por exercício de cargo; 31901302999 – Obrigações Patronais INSS e 31911303999 – IMPREV e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.

Artigo 5º - Ficam fazendo parte desta Lei como se nela estivessem escritos, os **Anexos I e II**.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de junho de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DESPESA COM PESSOAL
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2015 / 2017.
(Inc. I, Art. 16, LC 101/2000)

I - Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento atual:

Descrição	Despesa Folha Atual (abril/2015)	Total Folha após reajuste	Impacto (Mês)	Impacto (Ano)
-----------	----------------------------------	---------------------------	---------------	---------------

Revisão Anual índice 6,22 conforme INPC	402.088,17	420.753,65	18.665,48	248.810,85
-----------------------------------------	------------	------------	-----------	------------

b) Demonstrativo do Impacto sobre Gasto com Pessoal:

Descrição	2.015	2.016	2.017
Receita corrente líquida 04/2014 a 03/2015	157.775.677,99	173.553.245,79	190.908.570,37
Recebimento de Duodécimo 04/2014 a 03/2015	7.231.924,00	7.955.116,40	8.750.628,04
Despesas com Pessoal 04/2014 a 03/2015	4.817.883,64	5.299.672,00	5.829.639,20
Percentual de gasto com pessoal sobre Receita Corrente Líquida (%)	3,05	3,05	3,05
Percentual de gasto com pessoal sobre Duodécimo (%)	66,62	66,62	66,62

**ANEXO II
DECLARAÇÃO****(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)**

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida – RCL e Despesa com Pessoal, dos exercícios de 2014, e projetada para 2015 e 2016, emitido pelo sistema contábil do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, **DECLARA**, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a lei orçamentária anual – LOA, e compatibilidade com o plano plurianual - PPA e lei de diretrizes orçamentárias – LDO na medida em que não haverá prejuízos as metas fiscais, tendo em vista se necessário o contingenciamento de despesas outras.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste - MT., 12 de junho de 2015.

JOSAFÁ MARTINS BARBOZA
Vereador Presidente

DECISÃO ADMINISTRATIVA**DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEDE RECURSAL**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 277, do Código de Posturas, vem por meio deste, decidir em 2ª instância o recurso administrativo interposto por **ROYAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-ME – CNPJ nº 17.566.713/0001-10**, em face da Decisão Administrativa nº 021/2015, respectivamente:

Preliminarmente, é de bom alvitre que se esclareça, ao menos sumariamente, a situação que ensejou a interposição recursal, conforme abaixo:

1.	Decisão: nº 021/2015 – Secretaria Municipal de Fazenda
2.	Autuado: ROYAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-ME
3.	CNPJ: 17.566.713/0001-10
4.	Decisão de 1ª Instância: Indeferiu os requerimentos do peticionante declarando subsistente o autos de infrações, determinando a cassação do alvará de funcionamento que estiver licenciada a atividade da pessoa jurídica Royal Comércio de Bebidas Ltda-ME.

Às 03 horas e 30 minutos da manhã do dia 21 de setembro de 2013 (sábado) foi registrado o Boletim de Ocorrência sob o nº 1657/2013, sob o fundamento de que: “Fomos solicitados pela fiscalização de som da prefeitura municipal que ao tentar fiscalizar o estabelecimento Wiskeria Royal o proprietário impediu que a fiscalização adentrasse o local fechando a porta do estabelecimento, não sendo possível cumprir com seu dever. (...)”

No dia 14 de fevereiro de 2014 (sexta-feira), as 03 horas e 12 minutos, foi lavrado o auto de infração nº 020/2014, face a empresa estar funcionando fora do horário permitido por Lei Municipal.

No dia 14 de agosto de 2014 (Quinta-Feira), as 23 horas e 47 minutos, foi lavrada a Notificação nº 082/2014, cumulada com o Auto de Infração nº 094/2014, em decorrência da empresa estar emitindo uma intensidade de som de noventa e dois virgula oitenta, ou seja, contrario ao que dispõe a Lei nº 500/1998, com perturbação do bem estar e sossego público ou da vizinhança.

Em 06 de fevereiro de 2015 (sexta-feira) as 01 hora e 40 minutos da manhã, foi registrado o Auto de Infração nº 012/2015, por novamente a empresa estar emitindo uma intensidade superior a permitida por lei naquele horário.

No 21 de fevereiro de 2015 (sábado) as 00 hora e 55 minutos, foi registrado Auto de Infração nº 020/2015, Auto de Apreensão nº 14/2015 e o Boletim de Ocorrência nº 301/2015, em razão de novamente a empresa estar emitindo uma intensidade de som muito além daquela permitida em Lei Municipal.

No dia subsequente, 22 de fevereiro de 2015 (Domingo) as 03 horas e 15 minutos, foi registrado o Auto de Infração nº 016/2015, em razão da empresa estar funcionando fora do horário permitido por Lei

Municipal.

No dia 27 de março de 2015, foi instaurada, com base na Portaria nº 001/2015/SEFAZ/PRIMAVERA DO LESTE, publicada no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – DIOPRIMA – Edição 695 – 27 de março de 2015- páginas 11 e 12- procedimento administrativo tendente a apurar as eventuais reincidências aos dispositivos da Lei Municipal nº 500/1998.

O Autuado apresentou defesa em 06/04/2015.

Em 12 de maio de 2015 foi proferida decisão administrativa sob o nº 021/2015, a qual indeferiu os requerimentos do Peticionante e declarou subsistente os autos de infrações, determinando a cassação do alvará de funcionamento da Recorrente.

A r. decisão foi publicada no Diário Oficial Edição 716, em 15 de maio de 2015.

Inconformado com a r. decisão, em 22/05/2015, o Recorrente protocolou sob o nº 9312/2015-67 um pedido de Reconsideração/Recurso Voluntário.

Por conseguinte, com posse da documentação mencionada, a Secretária Municipal de Fazenda ao indeferir o pedido de reconsideração, encaminhou a esse Gabinete o Recurso apresentado, para decisão administrativa em sede recursal de 2ª instância.

É o breve relato dos fatos. Decido.

A Lei Municipal nº 723 de 16 de abril de 2002, que regulamenta o artigo 114 da Lei Municipal nº 500 de 17 de junho de 1998, dispõe:

Artigo 1º - É proibido perturbar o bem estar e o sossego público ou da vizinhança, com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, que ultrapassem os níveis da intensidade tolerados por esta Lei e prejudique o sossego, a segurança ou o bem-estar da população.

[...]

XI - horários - para fins de aplicação desta Lei ficam definidos:

a) Diurno - entre 07 (sete) e 19 (dezenove) horas.

b) Vespertino - entre 19 (dezenove) e 22 (vinte e duas) horas.

c) Noturno - entre 22 (vinte e duas) e 07 (sete) horas.

Artigo 10 - Ficam estabelecidas os seguintes limites máximos permissíveis de ruídos, independente do ruído de fundo, o nível de som proveniente da fonte poluidora, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os níveis máximos de:

a) Horário diurno de 80 (oitenta) decibéis (dB(A)).

b) Horário vespertino de 70 (setenta) decibéis (dB(A)).

c) Horários noturnos de 50 (cinquenta) decibéis (dB(A)).

Parágrafo Único - Quando a propriedade onde se dá o suposto incômodo tratar-se de escola, creche, biblioteca pública, cemitério, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar, deverão ser atendidos os níveis máximos de 30 (trinta) decibéis (dB(A)).

Artigo 16 - Verificado o descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, o órgão competente da Prefeitura Municipal, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação federal ou estadual, aplicará ao infrator as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 250 (duzentos e cinquenta) Unidade Padrão Fiscal do Município.

Parágrafo Único - A Unidade Padrão Fiscal do Município é a instituída pelo artigo 305 da Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2.001, que trata do Código Tributário Municipal.

III - interdição da atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra e **apreensão da fonte causadora da infração;**

IV - cassação do alvará de autorização ou de licença. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 1.310/2012, que alterou a alíneas "a" e "b", do inciso II do artigo 214 da Lei Municipal nº 500/98, dispõe o seguinte:

Artigo 1º - As alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 214 da Lei Municipal nº 500/98, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 214 -

I -

II - Restaurantes, lanchonetes, bares, confeitarias e sorveterias:

a) **De domingo à quarta-feira, das 07h00min (sete horas) às 01h00min (uma hora) do dia seguinte;**

b) **Quinta-feira, sexta-feira, sábado e vésperas de feriados, das 07h00min (sete horas) às 03h00min (três horas) do dia seguinte.**

c) **Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

d) **Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Desta feita, **sendo a Recorrente praticadas, reiteradamente, atos como emissão de som acima do limite permitido e funcionamento fora do horário permitido, há cristalina infração à legislação municipal e**, portanto, passível de penalidade conforme a legislação municipal vigente.

Dessa forma, não há que se falar em ilegalidade do Auto de Infração em questão posto que devidamente acobertado pelo manto da legalidade e, em consonância com a legislação municipal.

Dessa forma, ante as razões acima delineadas, **indefiro todos os requerimentos da Recorrente Royal Comércio de Bebidas Ltda-ME, e, assim, mantenho a r. decisão da Ilustríssima Secretária de Fazenda e julgo improcedente os respectivos pedidos.**

Primavera do Leste/MT, 10 de junho de 2015 (4ª-feira).

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 454/2015
Edital de Convocação nº 018, de 12 de junho de 2015
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 454/2015 e alterações, para os seguintes cargos: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, conforme Ofício nº 0669/2015/RH/SMS/SUS, PROFESSOR PEDAGOGO², conforme Ofícios nº 1491/2015 e 1542/2015 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Candidato

NAGILA TATIANE BEZERRA

ALESSANDRA BRITO DALLA AGNOL

PROFESSOR PEDAGOGO

Candidato

IVANILDA DE ASSIS KELINER

ELIANE DOS SANTOS LIMA RODRIGUES

ALINEIA PARREIRA DE OLIVEIRA¹

JOCILVANIA GONÇALVES VIANA²

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 454.01/2015 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº.

454.01/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2015

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Fabio Henrique do Lago

Secretário Municipal de Saúde

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 453/2014
Edital de Convocação nº 047, de 12 de junho de 2015
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 453/2014 e alterações, para o seguinte cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, conforme Ofício nº 1389/2015 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Candidato

PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 453.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 453.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 452/2014
Edital de Convocação nº 052, de 12 de junho de 2015
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 452/2014 e alterações, para o seguinte cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO, conforme Ofício nº 0744/2015/RH/SMS/SUS.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às

TÉCNICO DE LABORATÓRIO**Candidato**

ADRIANA RIBEIRO M. DA SILVA
CLAUDIA GHISLENI

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 452.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 452.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2015

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Fabio Henrique do Lago

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 451/2014

Edital de Convocação nº 137, de 12 de junho de 2015

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 451/2014 e alterações, para os seguintes cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Ofício SAS nº 545/2015, AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, conforme Ofício nº 0743/2015/RH/SMS/SUS, AUXILIAR DE COZINHA, conforme Ofício nº 0687/2015/RH/SMS/SUS e SECRETÁRIO ESCOLAR, conforme Ofício nº 1390/2015 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AGENTE ADMINISTRATIVO**Candidato**

ARIANE PROENÇA NASCIMENTO E SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**Candidato**

KELVIN WILKER MACEDO DE OLIVEIRA
SIMONE GRASS

AUXILIAR DE COZINHA**Candidato**

EROZILDA MARQUES OLIVIERA

SECRETÁRIO ESCOLAR**Candidato**

MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 451.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 451.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Márcia Ferreira de Pinho Rotili

Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2015

EDITAL Nº 014/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)**, TORNA PÚBLICA a convocação dos classificados do Processo de Seleção de Estagiários, objeto do Edital nº 004/2015 e alterações;

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo de Seleção de Estagiários, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 7:00h às 13:00h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com a ordem classificatória.

DIREITO – 6 HORAS**Candidato**

MARIA LINDINES FLORENTINO
LAUANA RODRIGUES DOS SANTOS
ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA

II– O (a) candidato (a) convocado (a) no Item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no item X do Edital nº 004/2015 e demais normas aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
5. Atestado de frequência da faculdade;
6. Carteira de Trabalho (página da foto e verso da página da foto);
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovante de abertura de conta salário no HSBC.

III- Os demais candidatos classificados no Edital nº 004/2015 e suas alterações serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas para estágio desta Prefeitura.

IV- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a)

V- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2015.

Janaïne Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Centro de Integração Empresa Escola (CIEE)



**Plano
Diretor
Participativo**



**PARTICIPE !
VOCÊ TAMBÉM É
RESPONSÁVEL POR
SUA CIDADE.**

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DO LESTE / MT - 2014

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br